

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 006/TAGUS/10211/2023

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º
187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 17 de abril de 2023 (10:00:00) a 30 de abril de 2023 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supramencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100 € e inferior ou igual a 50 000 EUR.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TAGUS, a saber: (Abrantes, Constância e Sardoal).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100.000,00EUR (despesa pública).

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = \text{JÁ} \times 0.05 + \text{MFP} \times 0.10 + \text{PUE} \times 0.10 + \text{PD} \times 0.20 + \text{EDL} \times 0.45 + \text{AFJER} \times 0.05 + \text{MPB} \times 0.05$$

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários ou plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$ELD = 0,50 \times SAP + 0,40 \times IMR + 0,05 \times IJ + 0,05 \times PT$$

SAP - Sectores Agrícolas Prioritários

Atribuída em função do objeto da operação integrar-se nos sectores agrícolas prioritários, no âmbito da ELD TAGUS 2020.

- Olival;
- Produtos biológicos
- Frutos vermelhos;
- Hortofrutícolas.

Este critério verifica-se através da informação prestada em formulário de candidatura, designadamente no separador “Análise de Custos e Proveitos” - atividade principal, “plantações” e “Investimentos”.

Quando o objeto da operação incidir sobre produtos biológicos, deve ser comprovada em fase de candidatura, a respetiva certificação. Para produtos agrícolas que ainda não se encontrem certificados como produtos biológicos, deverá ser comprovada a condicionante, até ao último pedido de pagamento.

IMR- Inovação em Meio Rural

Ao critério IMR será atribuída a pontuação de 20 pontos, quando o investimento corresponder à incorporação de novas tecnologias, equipamento, produtos ou processos produtivos comparando com o existente à data da candidatura e verificado através das rubricas de investimento e memória descritiva da candidatura.

É atribuída a pontuação de 0, caso não corresponda à situação anterior.

IJ- Iniciativa Jovem

Ao critério IJ será atribuída a pontuação de 20 pontos, quando o beneficiário tiver idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 40 anos e/ou o jovem deter mais de 50% do capital das sociedades.

É atribuída a pontuação de 0, caso não corresponda à situação anterior.

Este critério será mensurável através da apresentação do cartão de cidadão ou da apresentação da certidão permanente.

PT - Pedido de Apoio gerador de postos de trabalho.

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Este critério verifica-se através da informação prestada no separador “indicadores” do formulário de candidatura, na memória descritiva e na submissão da IES relativa ao ano anterior, inserida no separador “documentos” (quando aplicável).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção JA, MFP, PUE, AFJER e MPB indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios.

Critérios de Desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos Avisos de Abertura de Concursos.

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º- Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 3º - Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, na versão em vigor à data da submissão da candidatura.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é de 31 de dezembro de 2024.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.tagus-ri.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.tagus-ri.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL TAGUS através do endereço tagus2020@tagus-ri.pt, ou pelo telefone +351 241 106 000.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Abrantes, 17 de abril de 2023

O Vice-Presidente do Órgão de Gestão

MANUEL JORGE SENECA DA LUZ VALAMATOS DOS REIS

Assinado de forma digital por MANUEL JORGE SENECA DA LUZ VALAMATOS DOS REIS
DN: cn=PT, ou=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Citadão
Português, ou=SENECA DA LUZ VALAMATOS DOS REIS, serialNumber=MANUEL JORGE
SENECA DA LUZ VALAMATOS DOS REIS, cn=MANUEL JORGE SENECA DA LUZ VALAMATOS DOS REIS
Data: 2023.04.14 16:51:32 +01'00'

Manuel Jorge Valamatos